



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
 Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
 Empresariais do Distrito Federal
 SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Fórum Júlio Fabrini Mirabete, Asa Sul, Telefone: 3103-1513,
 Fax: 3103-0698, CEP: 70340-903, Brasília-DF, e-mail: 01vfalencia@tjdf.jus.br.



VARAS CÍVEIS - PRORROGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ofício Circular nº. 704/2013/VFRJICLE

Brasília, 12 de junho de 2013 às 13h43.

Excelentíssimos(as) Senhor(as)
 Juízes(as) de Direito das Varas Cíveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal
 Nesta

Assunto: Prorrogação de Recuperação Judicial da Agropecuária Vale do Araguaia Ltda. - Processo nº.: 2008.01.1.103083-7

Senhor(a) Juiz(íza),

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, levo ao conhecimento de Vossa Excelênci que por decisão proferida em 27/05/2013, nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, da **AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA Ltda.**, inscrita no CNPJ sob número **00.542.746/0001-27**, processo nº.: **2008.01.1.103083-7**, este juízo **DEFERIU**, com fulcro nos arts. 47 e 50, da Lei nº. 11.101/2005, a **prorrogação da recuperação da sociedade empresária Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.**, pelo prazo de **02 (dois) anos** a contar de 04 de fevereiro de 2012.

2. Solicito, ainda, a Vossa(s) Excelênci(a)s observar(em) a parte dispositiva da decisão a seguir transcrita, que **RECOMENDA a revogação das constrições que se tenham operado sobre os bens necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa favorecida com a presente decisão.**

3. **DECISÃO DE FLS. 6364/6365v:** "Vistos estes autos. [...]. Diante do exposto: 1) prorrogo a recuperação da sociedade AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 04 de fevereiro de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005; 2) determino a renovação dos ofícios/intimações para a devida publicidade desta decisão; 3) intime-se o credor Gonçalo Assunção Mota para se manifestar sobre o depósito em juízo de fl. 6360. Expeça-se alvará em seu favor das quantias já depositadas às fls. 6357 e 6359. Prazo de 05 (cinco) dias. 3) expeçam-se ofícios aos juízos que tenham determinado a constrição de bens da recuperanda, recomendando a revogação das constrições que se tenham operado sobre os bens necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa favorecida com a presente decisão; 4) a recuperanda deverá, num prazo



/AJN/120620131343/

Remetido em _____



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do Distrito Federal

SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Fórum Júlio Fabrini Mirabete, Asa Sul, Telefone: 3103-1513,
Fax: 3103-0698, CEP: 70340-903, Brasília-DF, e-mail: 01vfalencia@tjdf.jus.br.



de 15 (quinze) dias, elaborar cronograma dos pagamentos ainda pendentes (credores habilitados após o pedido de prorrogação), pagamentos que deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, bem como esclarecer sobre as providências que tomará no que diz respeito aos débitos tributários. 5) Fixo os honorários do administrador judicial em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo prazo remanescente da presente recuperação. P.I. Dê-se vista ao MP. Brasília - DF, segunda-feira, 27/05/2013 às 16h13. (a) Edilson Enedino das Chagas.
Juiz de Direito."

4. Ao responder este ofício, favor mencionar o seu número e o do processo a que se refere.

Respeitosamente,


CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR
Diretor de Secretaria



/AJN/120620131343/

Remetido em _____ / _____ / _____